



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA – PL 0742/2025

A presente proposta legislativa objetiva garantir às famílias com bebês intersexo o direito à informações públicas, claras e objetivas, sobre o que significa ser intersexo, os direitos dos bebês intersexos e de suas famílias, orientações iniciais sobre cuidados de saúde, e informações sobre apoio e grupos de acolhimento.

Intersexo é um indivíduo que nasce com variações na anatomia reprodutiva ou sexual, fazendo com que essa pessoa não se encaixe nos padrões anatômicos associados ao sexo masculino ou feminino. No Brasil, estima-se que um em cada 1.200 nascidos vivos apresente essa condição, sendo um total de 167 mil pessoas. A Organização Mundial de Saúde calcula que entre 0,05% e 1,7% da população mundial tenha algum tipo de intersexualidade. Pesquisa realizada em 2024 por Santos, Albuquerque e Araujo levantou que 11% da população tem alguma condição intersexo, sendo que há mais de 150 condições de corpos intersexo, que abarcam variações hormonais, gonadais e cromossômicas. Ainda que o número possa ter aumentado nos últimos anos, o Brasil continua com o mesmo cenário jurídico de anos atrás, com pouquíssimas leis que protegem e garantem direitos a essas pessoas e suas famílias¹.

Pessoas intersexo são assim designadas logo ao nascimento, estando sujeitas desde começo de suas vidas a terem seus direitos violados. A ABRAI tem apoiado famílias Intersexo, mães e bebês com várias complicações de saúde ou que vem enfrentando assédio médico, intervenções cirúrgicas não consensuais, como amputações e cirurgias cosméticas mutiladoras, violação do direito à documentação, entre outros.

No Brasil, os bebês são frequentemente submetidos à cirurgias para uma designação sexual binária, mesmo que esta condição não apresente riscos à saúde da criança, sendo realizadas muitas vezes precocemente para fins estéticos, ou para obedecer o padrão exigido pela sociedade. Tais procedimentos sendo irreversíveis, podem acarretar em transtornos psicológicos e físicos futuros, já que não houvera a possibilidade da escolha entre fazer ou não a cirurgia, decisão esta que caberia única e exclusivamente do indivíduo, dotado de maturidade².

Por isso, as cartilhas informativas devem ter como diretriz o tratamento digno e respeitoso à pessoas intersexo e suas famílias, respeitando a diversidade corpórea das crianças e adolescentes, não patologizando corpos e enfrentando as orientações para cirurgias "corretivas" sem autonomia de decisão do indivíduo, de modo que o combate a intersexofobia dever orientar a construção desta cartilha.

Esta proposta legislativa foi construída junto à Associação Brasileira Intersexo (ABRAI), que tem como missão proteger e promover os direitos humanos das pessoas intersexo no Brasil, através da conscientização sobre variações sexuais e questões intersexo em todos os níveis da sociedade, especialmente entre instituições médicas, políticas, jurídicas e educacionais, da defesa de políticas públicas para pessoas intersexo, e da promoção de campanhas de solidariedade para apoiar pessoas intersexo vulneráveis no Brasil.

Portanto, a distribuição de cartilha de orientação e cuidado em saúde para famílias com bebês intersexo é uma importante medida pública de garantia de saúde e cuidados médicos, livre de discriminações e violências, capaz de proteger os direitos, a dignidade e o bem-estar de crianças e adolescentes intersexo na cidade de São Paulo, preconizado na Constituição Federal e também no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90).

Em vista do exposto, pedimos apoiem a aprovação pedimos o apoio dos nobres colegas parlamentares para aprovação desta proposta importante para as famílias com bebês intersexo na cidade de São Paulo.

¹ Ver mais em: <<https://abrai.org.br/pessoas-intersexo-sao-pouco-protegidas-pela-lei/>> Acesso em 17/06/2025.

² Além do binário: uma cartilha para pais e responsáveis. Disponível em: <<https://abrai.org.br/wp-content/uploads/2023/08/Cartilha-Alem-do-binario-1.pdf>> Acesso em 17/06/2025.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 27/06/2025, p. 365.

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.